



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003267 INTERESSADO: Colégio Araguaia

ASSUNTO: Renovação

DE: 28/08/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 660/2017

1. Histórico

O Colégio Araguaia, mantido pelo Colégio Araguaia Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 33.364.563/0001-18, localizado na Rua 04, esquina com a Rua 06, S/N, Qd. O, Lt. 5E, Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia- GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 103/2015, fls. 03/04;
- ✓ CNPJ, fl. 05;
- ✓ Contrato Social, fls. 06/12:
- ✓ SIMPLES, fls. 13/17;
- ✓ Certidões, fl. 18:
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl. 19;
- ✓ Comprovante de Pagamento de Boleto, fl. 20;
- ✓ Espelho Econômico, fls. 21/22;
- ✓ Comprovante de Pagamento do Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 23;
- ✓ Termo de Habite-se, fl. 24;
- ✓ Comprovante de Pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 25;
- ✓ Diplomas, Documentos Pessoais, Currículos e Certidões, fls. 26/43;
- ✓ Educacenso, fls. 44/45:
- ✓ Calendário Escolar, fls. 46/48;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 49/69;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 70/72;





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003267 INTERESSADO: Colégio Araguaia

ASSUNTO: Renovação

DE: 28/08/2017

- ✓ Espaço Físico, fl. 73 e 150;
- ✓ Equipamentos, fl. 74 e 151;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 75/109;
- ✓ Currículo Pleno do Ensino Médio, fls. 110/129;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 130/131;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno do Ensino Fundamental, fls. 132/148;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 149;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 152/153;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 154/156;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 109/2017, fl. 157;
- ✓ Email Confirmando o Envio da Diligência, fl. 158;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 159/164.

2. Análise

O Colégio Araguaia obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 103/2015 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade escolar dispõe de coordenação pedagógica, direção, biblioteca/sala de informática 22m², salas de aulas, sala de estudos, sala de professores, auditório, quadra poliesportiva, playground, banheiros, dentre outros ambientes.

Dados Estatísticos: foram 703 aprovados, 26 transferidos e 24 reprovados.

A unidade escolar conta com aproximadamente 860 livros.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003267 INTERESSADO: Colégio Araguaia

ASSUNTO: Renovação

DE: 28/08/2017

coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 - LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 24 professores 04 são licenciados mas lecionam disciplinas fora de suas áreas de formação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- Recredenciar o Colégio Araguaia, mantido pelo Colégio Araguaia Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 33.364.563/0001-18, localizado na Rua 04 esquina com a Rua 06, S/N, Qd. O, Lt. 5E, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- Renovar a autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003267 INTERESSADO: Colégio Araguaia

ASSUNTO: Renovação

DE: 28/08/2017

✓ Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no <u>Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011</u>:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena. compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

 ✓ Aumentar o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico, conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12244/10:

"Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares."

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR Unioni midicoli
NA SESSÃO COLOR SOCIAL COLOR
VOTO N. 660/2014
301ANIA 24 de normbro de unit
PRESIDENTE (Kauseus)

Maria do Rosário Cassimiro Conselheira Relatora, "ad hoc"